



PL 3892/2020
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PL 3.892 de 2020)

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 3.892, de 2020, nos seguintes termos:

“I – adequação da infraestrutura sanitária da escola;”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se aqui, somente, de sugerir uma mudança na redação do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei. Depreende-se que a intenção da nobre Senadora seja permitir que os valores sejam utilizados para adequar a infraestrutura sanitária das escolas ao que de melhor se possa oferecer no sentido de proteger as pessoas que ali trabalham ou estudam.

Reza a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”, em seu art. 11:

“Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....
II – para a obtenção de precisão:

.....
c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;”



SF/20960.39582-32



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

No entanto, a estrutura do texto adotada suscita dúvidas, razão pela qual sugerimos, com esta emenda de redação, a adequação da preposição ao intuito pretendido.

Sala das Sessões, de setembro de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



SF/20960.39582-32